



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44
Vigilância Sanitária	45
Licenças	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.083, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração de valores eventualmente recebidos indevidamente a título de gratificação especial de estímulo à produtividade - GEEP prevista na Lei n.º 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, pelos servidores matrícula n.º 2349 e matrícula n.º 3208.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que através dos ofícios n.º 064/2024 e 105/2024, ambos referentes ao SISMP 0453.0000016/2024, a Promotoria de Justiça do MP/SP em Tambaú determinou que fossem informadas quais providências seriam tomadas em relação à expectativa de ressarcimento de valores eventualmente recebidos indevidamente a título de gratificação especial de estímulo à produtividade - GEEP prevista na Lei n.º 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, pelos servidores matrícula n.º 2349 e matrícula n.º 3208 e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração de valores eventualmente recebidos indevidamente a título de gratificação especial de estímulo à produtividade - GEEP prevista na Lei n.º 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, pelos servidores matrícula n.º 2349 e matrícula n.º 3208.

Art. 2.º - São designadas para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - Rogério Palma Carneiro

Membro - Alice da Silva

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente

Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.916, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Escriturário**, subscrito pela servidora **Izamara Salu dos Santos**, protocolado sob nº 2620/2024, de 18/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Izamara Salu dos Santos** do cargo de **Escriturário**, matrícula n. 3577.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.917, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 14.807, DE 08 DE ABRIL DE 2024, QUE DESIGNOU SERVIDORA PARA COMO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Escriturário**, subscrito pela servidora **Izamara Salu dos Santos**, protocolado sob nº 2620/2024, de 18/06/2024;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 3 de 45

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso III do Artigo 2º da Portaria nº 14.807, de 08 de abril de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.918, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **Izamara Salu dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 44.728.708-4**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **3º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 18 de junho de 2024, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Secretário Escolar	T2 - 04 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Secretário Escolar** a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.919, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **Maria Fernanda Veríssimo Albino**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 58.130.077-4**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 02/2019**, classificação **47º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 18 de junho de 2024, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Escrivário	T2 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Escrivário** a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.920, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **Ravana Gomes Perle**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 48.888.169-9**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **14º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 18 de junho de 2024, para o seguinte cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 4 de 45

provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Merendeiro	T1 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Merendeiro** a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.921, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
ENGENHEIRO CIVIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **Flavia Lima Moraes**, portador(a) da cédula de identidade **RG/ MG 8.351.996**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023**, classificação **2º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 18 de junho de 2024, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Engenheiro Civil	T2 - 17 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Engenheiro Civil** a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.922, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
MOTORISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **Pablo Francisco de Carvalho**, portador(a) da cédula de identidade **RG 35.121.905-5**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **25º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 18 de junho de 2024, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Motorista	T1 - 04 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Motorista** a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.923, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre a substituição
de servidora em razão de
Licença Maternidade
concedida.**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no “Art. 39, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 88/2021;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 5 de 45

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública **CAROLINE DERCOLE DE MENEZES RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para substituir a Senhora **HELENA CAROLINA BIASOLI MORANDIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GESTOR ESCOLAR**, enquanto perdurar a Licença Maternidade, concedida pelo período compreendido entre 16/05/2024 A 11/11/2024, conforme Portaria nº 14.873, de 22/05/2024, com redação retificada pela Portaria nº 14.874, de 27/05/2024, com direito à percepção dos vencimentos inerentes ao cargo da substituída, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é titular, nos termos do inciso VI, do artigo 39, da Lei Complementar nº 88/2021.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 16/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.924, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS DA PREFEITURA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 18/2024, de 18/06/2024, protocolo 2636/2024, subscrito pela Diretora de Materiais e Patrimônio, servidora Natalia Gomes Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras **Debora Renata Ramos Amice**, Analista de Gestão Pública, **Fernanda de Cassia Bortolotti**, Escriturária, e **Josilaine Ciciliato de Britto**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e materiais diversos considerados inservíveis aos serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Da avaliação deverá ser feito o laudo competente firmado, em 02 (duas) vias, pelos membros da Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão o mandato de

02 (dois) anos, a partir desta data, sendo os serviços considerados relevantes e prestados sem ônus para os cofres municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA N.º 14.581, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 6 de 45

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO**, para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

Número da Dispensa de Licitação: 74/2024

Número Processo Protocolado: 555/2024

Publicado em: 18/06/2024

Propostas até: 18/06/2024 (s 15h00)

Realização em: 18/06/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO, para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

A Proposta deverá ser entregue no endereço: **Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Rua Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, CEP 13.200-200**, no dia 18/06/2024, às 15h00.

Para mais informações, entrar em contato com o e-mail: turismo@tambau.sp.gov.br ou pelo telefone: (19) 36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIAZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 7 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *AQUISIÇÃO DE CONDIMENTOS (CRAVO- CANELA – ERVA DOCE) PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA , EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO,,* para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 75/2024

Número Processo Protocolado: 02556/2024

Publicado em: 18/06/2024

Propostas até: 21/06/2024 às 16:00 h

Realização em: 24/06/2024

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CONDIMENTOS (CRAVO- CANELA – ERVA DOCE) PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA , EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO,,* para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

Esclarecimentos: turismo@tambau.sp.gov.br **com cópia:** compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 8 de 45

CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 9 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Número da licitação: DL 74/2024

Número do Processo Protocolado: 02555/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133/2021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Eventos conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 10 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

Tambaú, 18 de JUNHO de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 11 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 10 de Junho de 2024.

Ofício Nº 37. **Solicitação de Compras**

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação tem por justificativa a autorização permanente de uso dos referidos locais.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edilson Anastácio de Faria
Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antônio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 12 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO**, para serem utilizados na tradicional festa junina da Lepiapa que faz parte do calendário de eventos do município, para distribuição de quentão, refrigerante e pipoca.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de copos descartáveis para a realização da 53ª Festa Junina da Lepiapa, evento este que será realizado na Avenida José Gatto, s/n, Tambaú /SP, centro, no Recinto de Eventos Antônio Calichio. Os referidos copos serão utilizados para a distribuição de quentão, pipoca e refrigerante, no próximo dia 28 de junho de 2024, após a reza do tradicional terço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Copos plásticos descartáveis de 300 ml, 400 ml e 100 ml.

Copos em polietileno os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.

As mangas (pacotes de copos) não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 62

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 13 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.03.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A entrega dos referidos copos deverá ser realizada no dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira) no horário comercial, na Rua Silva Pinto, nº 170, Bairro Patrimônio, Tambaú / SP; no Departamento de Turismo.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos produtos de forma global.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 14 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 15 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 16 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o *fornecedor possa entregar seus produtos de acordo com o descrito.*

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Entregar os referidos produtos de acordo com as especificações.

Entregar os referidos produtos conforme estabelecido no item 5.2, após autorização de fornecimento.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambau/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 17 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 18 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 19 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 10 de junho de 2024.

Edilson Anastácio de Faria
Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antonio Orlando Nicacio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 20 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais	Valor MEDIANA/Unitário R\$
01	06	caixa	Copo Plástico de 300 ml (caixa com 2.000 unidades), Copo descartável; polietileno; com capacidade mínima para 300ml; acondicionado em mangas c/ 330gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT.	
02	07	caixa	Copo Plástico de 400 ml (caixa com 1000 unidades). Copo descartável; polietileno; com capacidade mínima para 400ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 500 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	
03	02	caixa	Copo Plástico de 100 ml (caixa com 3000 unidades). Copo descartável; polietileno; com capacidade mínima para 100ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 21 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade:Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 22 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Local para execução:
...

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais	R\$ Unit.	R\$ Total
01	06	caixa	Copo Plástico de 300 ml (caixa com 2.000 unidades), Copo descartável; polietileno; com capacidade mínima para 300ml; acondicionado em mangas c/ 330gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT.		
02	07	caixa	Copo Plástico de 400 ml (caixa com 1000 unidades). Copo descartável; polietileno; com capacidade mínima para 400ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 500 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.		
03	02	caixa	Copo Plástico de 100 ml (caixa com 3000 unidades). Copo descartável; polietileno; com capacidade mínima para 100ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.		
Valor dos produtos					

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 23 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso
VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável,
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de
aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 24 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 25 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 26 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 27 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 28 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 10 de Junho de 2024.

Ofício Nº 38. **Solicitação de Compras**

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **AQUISIÇÃO DE CONDIMENTOS (CRAVO- CANELA – ERVA DOCE) PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA , EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação tem por justificativa a autorização permanente de uso dos referidos locais.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edilson Anastácio de Faria
Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antônio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 29 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando **AQUISIÇÃO DE CONDIMENTOS (CRAVO- CANELA – ERVA DOCE) PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA , EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO**, para serem utilizados na tradicional festa junina da Lepiapa que faz parte do calendário de eventos do município, para preparação de quentão, evento este que mantém a tradição das festas juninas do interior e faz parte da cultura do povo tambauense, em homenagem a São João, São Pedro e Santo Antônio.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de condimentos (cravo – canela – erva doce) para a realização da 53ª Festa Junina da Lepiapa, evento este que será realizado na Avenida José Gatto, s/n, Tambaú /SP, centro, no Recinto de Eventos Antônio Calichio. Os referidos produtos serão utilizados para a preparação do quentão, no próximo dia 28 de junho de 2024, que será distribuído após a reza do tradicional terço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os condimentos deverão estar embalados separadamente

O produtos deverão estar dentro do prazo de validade para consumo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 62

Fonte: 01

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 30 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Unidade Orçamentária: 01.03.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A entrega dos condimentos deverá ser realizada no dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira) no horário comercial, na Rua Silva Pinto, nº 170, Bairro Patrimônio, Tambaú / SP; no Departamento de Turismo.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos produtos de forma global.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 31 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 32 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 33 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigações de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa entregar o material conforme o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Entregar os referidos produtos de acordo com as especificações.

Entregar os referidos produtos conforme descrito no item 5.2 após autorização de fornecimento.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambau/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 34 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 35 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 10 de junho de 2024.

Edilson Anastácio de Faria
Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antonio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 36 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor UNITÁRIO MEDIANA R\$
01	13	Pacote de 300 gramas	Canela; em rama; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom clara; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 300 gramas ; embalada em caixa resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução determinada pela ANVISA.	55,00
02	04	Pacote de 500 gramas	Cravo da Índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas, dos grãos e sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico, transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 determinados pela ANVISA	80,00
03	08	Pacote de 500 gramas	Erva doce; em grãos inteiros; obtida de frutos maduros inteiros; espécimes vegetais genuínos dessecados; grãos são e limpos; verde pardacenta; com aspecto, cheiros e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas; resistente e hermeticamente vedado; embalado em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05. da ANVISA	38,50

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 37 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 38 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:
...

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
01	13	Pacote de 300 gramas	Canela; em rama; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom clara; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 300 gramas ; embalada em caixa resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução determinada pela ANVISA.		
02	04	Pacote de 500 gramas	Cravo da Índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escuro, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas, dos grãos e sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico, transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 determinados pela ANVISA		
03	08	Pacote de 500 gramas	Erva doce; em grãos inteiros; obtida de frutos maduros inteiros; espécimes vegetais genuínos dessecados; grãos são e limpos; verde pardacenta; com aspecto, cheiros e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas; resistente e hermeticamente vedado; embalado em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05. da ANVISA		
Valor dos produtos					

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 39 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso
VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável,
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de
aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 40 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 41 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 42 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 43 de 45



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 781

Página 44 de 45

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, para contratação de empresa especializada para execução de sinalização de orientação turística, através do Conv. 158/2023. Valor máximo aceito R\$ 525.621,28. Encerramento dia 03/07/2024 às 09h. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024, para contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do mini posto em São Pedro dos Morrinhos. Valor máximo aceito R\$ 93.851,66. Encerramento dia 03/07/2024 às 14h. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024 Ano VI | Edição nº 781 Página 45 de 45

Vigilância Sanitária

Licenças

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO					
NOME	ESTABELECIMENTO	PROCESSO	Nº DO CEVS	ENDEREÇO	
Clinica de Fisioterapia Luana Souza Ltda	Atividade de fisioterapia	16/24	355330202.865.000062-1-1	Av. Prefeito Theodomiro Celestino, 141	
Milena Vizioli Cunha	Atividade médica restrita a consulta	12/20	355330202-863-000143-1-1	R: Militão Nogueira de Carvalho, 161	
Wilson Rogerio Cunha	Atividade odontológica	4289/95	355330202-863-000015-1-1	R: Dr Alfredo Guedes, 51	
Wilson Rogerio Cunha	Equipamento de raio x	4289/95	355330202-864-000019-1-0	R: Dr Alfredo Guedes, 51	
Unidade da Saúde da Mulher	Atividade médica recursos para exames	48/06	355330202-863-000116-1-4	R: João Godoy, 213	
Academia Agua Viva Sports Ltda	Atividade de condicionamento físico	75/18	355330202-931-000023-1-3	R: Ceará, 115	
Patrezi Manipulação Farmaceutica Ltda Me	Com. varejista de prod. Farmacêuticos sem manipulação	24/17	355330202-477-000042-1-9	R: Dr Alfredo Guedes, 141	
F.R. Indústria Com. de Produtos Alimentícios Ltda	Fabricação de Sorvetes e outros gelados comestíveis	64/17	355330202-105-000004-1-8	R: Jose Lepri, 330	
Jarbas de Carvalho Mello	Atividade médica restrita a consulta	23/18	355330202-863-000134-1-2	R: Treze de maio, 232	
Reabilita Fisioterapia Terapias Integradas Ltda Me	Atividade de fisioterapia	58/08	355330202-865-000028-1-0	R: Francisco Esteves Osório, 73	
Reginaldo Tarik Barbon	Atividade odontológica	0032/05	355330202-863-000002-1-3	R: Dr. Alfredo Guedes, 417	
Reginaldo Tarik Barbon	Equipamento de raio x	0032/05	355330202-864-000006-1-2	R: Dr Alfredo Guedes, 417	
Jose Luis Alves da Costa	Atividade odontológica	67/13	355330202-863-000027-1-2	R: Maestro Victorio Barbin, 91	
Jose Luis Alves da Costa	Equipamento de raio x	37/13	355330202-864-000012-1-0	R: Maestro Victorio Barbin, 91	
Karina Cunha Carvalho Siqueira & Cia Ltda Me	Com. varejista de prod. Farmacêuticos sem manipulação	41/15	355330202-477-000040-1-4	R: Santo Antonio, 67	
Farmácia Visentainer & Cunha Ltda EPP	Com. varejista de prod. Farmacêuticos com manipulação	42/15	355330202-477-000041-1-1	R: Cap. David, 14	

Tambaú, 18 de junho de 2024

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde